



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2009 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2009 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2.	DAS INSCRIÇÕES	4
3.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	7
4.	DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	8
5.	DA PROVA	8
6.	DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS	8
7.	DA INVALIDAÇÃO DA PROVA	11
8.	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	11
9.	DOS RECURSOS	12
10.	DA HOMOLOGAÇÃO	13
11.	DA CONTRATAÇÃO	14
12.	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	14
13.	DO FORO JUDICIAL	14
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
16.	ANEXO I	17
17.	ANEXO II	18
18.	ANEXO III	19
19.	ANEXO IV – DAS DISCIPLINAS DA PROVA	20
20.	ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA POR LOCAIS	21
21.	ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	22
22.	ANEXO VII – IMPACTO FINANCEIRO DAS CONTRATAÇÕES	23
23.	ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO DA PROVA ESCRITA	24



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Público de Provas para contratação de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias para o Município de Laranjeiras do Sul.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, neste ato aqui representado por seu Gestor, o Senhor **VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI**, que no uso de suas atribuições e de acordo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e em especial,

1. O dever constitucional do Município de ofertar serviços com qualidade à população;
2. A necessidade de suprir o Quadro Funcional com Servidores qualificados e devidamente aprovados em Processo Seletivo Público;
3. A urgência em contratar Profissionais na área de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias para que a população em geral não venha a sofrer desgaste pelo déficit funcional por parte da Municipalidade no que diz respeito a prestação de serviços a comunidade;
4. Tal justificativa se faz necessário devido ao fato de que, inúmeros Servidores solicitaram exoneração do cargo, ficando a Municipalidade com defasagem no quadro Funcional nas funções acima descritas deixando bairros e comunidades sem a devida assistência que merecem;
5. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode e muito menos deve deixar de cumprir com seu compromisso constitucional e em especial com os bairros e as comunidades do Interior, que necessitam de serviço especializado na área da Saúde Pública, com a referida urgência que só o tempo determina.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

Resolve publicar o presente Edital de Teste Seletivo Público Municipal para as Funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** e:

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização do Processo Seletivo de Provas para contratação de servidores por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de Programas relacionados à Saúde;

Publica o Edital de Processo Seletivo para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul e nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Portaria.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 de outubro a 23 de outubro de 2009**, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul, localizada à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul -PR.

2.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição padronizada fornecida pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declarará:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, de conformidade com o Anexo I.

2.4.3. Estar quites com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quites também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo;

2.4.9. Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos, quando ocorrer a contratação;

2.4.10. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, em conformidade com o Artigo 6.º da Lei Federal n.º 11.350 de 05/10/2006;

2.4.11. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

2.4.12. Haver concluído o ensino fundamental.

2.5. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

2.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.8. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.10. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.11. As pessoas **PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA** é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o Artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal e Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

2.12. O candidato amparado pelo subitem 2.11 deverá declarar-se **portador de deficiência** na Ficha de Inscrição, especificando ainda o tipo e grau de deficiência de que é portador, mediante apresentação do seguinte documento:

2.13. Apresentar junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.14. O candidato portador de deficiência deverá fazer requerimento junto à Comissão Organizadora, declarando a necessidade e condições especiais para se submeter à prova, indicando as condições diferenciadas de que necessita, sob pena de, em não o fazendo, realizar as provas nas mesmas condições que os demais.

2.15. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação multiprofissional, constituída por ato do Poder Executivo do Município, que decidirá de forma terminativa, com base na legislação, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

2.17. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

2.18. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), que será cobrada no ato da inscrição, através de GR (Guia de Recolhimento) em conta específica da Municipalidade.

2.19. Em conformidade com a Legislação em vigor poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresentar, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Estar desempregado, não se encontrar em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuir renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente do seguro-desemprego;
- b) Ter renda menor ou igual a 01 (um) salário mínimo mensal e;
- c) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo de 01 dia útil após o seu encerramento e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na Secretaria Municipal de Saúde e na internet, no *site* www.la.pr.gov.br/atosoficiais/editais

3.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

4. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo obedecerá ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5. DA PROVA

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de etapa única, composta por prova escrita objetiva de conhecimentos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

5.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local. Em hipótese alguma serão realizadas provas individuais em data, horário ou local que não seja o especificado neste edital ou em suas alterações posteriores, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

5.3. A prova será realizada no dia **31 de outubro de 2009**, na ESCOLA PADRE GERSON GALVINO, localizado na Rua Sete de Setembro, 1711, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, com início às **14 horas** e com término às **17 horas**, sendo que o candidato deverá estar no local com no mínimo de **30m** de antecedência.

5.4. Nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas antes das 15 horas e 30 minutos, ou seja, 01 hora e trinta minutos após o início da prova.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo IV, parte integrante deste Edital e será realizada em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) estará correta e deverá ser assinalada:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

6.2.1. Disciplina, número de questões, peso individual e peso total, conforme ANEXO IV

6.3. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e o documento expedido no ato da inscrição entregue ao candidato ou procurador.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.4.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.4.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima e o documento expedido no ato da inscrição, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.5. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.6. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

6.7. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.8. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

6.8.1. Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

6.8.2. Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

6.8.3. Espaço não assinalado(s) no cartão-resposta;

6.8.4. Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis/caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do processo seletivo.

6.11. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.12. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.13. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

6.14. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

6.15. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

6.15.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

6.15.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7. DA INVALIDAÇÃO DA PROVA

7.1. A questão da prova objetiva de conhecimentos será invalidada quando apresentar no cartão resposta qualquer emenda e/ou rasura, ainda que legíveis, decorrente do uso de líquido corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado ou então, com questões não assinaladas.

7.2. A questão anulada pela Comissão Organizadora será computada como resposta correta para todos os candidatos, se houver.

7.3. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (Seis).

8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

8.3.1. Maior Idade;

8.3.2. Maior número de filhos devidamente comprovados;

8.3.3. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

8.3.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais.

8.4. No caso de persistir o empate ficará a cargo da Comissão Especial de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

8.5. O gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova, no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais.

8.6. A **classificação final de todos os candidatos** será divulgada no dia **04/11/2009**, no Órgão Oficial do Município e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na Secretaria Municipal de Saúde, na internet, no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais contendo somente os candidatos habilitados e melhores classificados em ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado conforme os prazos abaixo, contados a partir do dia da divulgação na listagem no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais:

9.1.1. Homologação das inscrições: 03 dias úteis;

9.1.2. Publicação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos: 03 dias úteis;

9.1.3. Divulgação do resultado final do Processo Seletivo: 03 dias úteis.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografado ou digitado, em duas vias, devidamente assinado;

9.2.2. Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

9.2.3. Ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a apreciação juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.7. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato somente poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.7.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões e não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no órgão de publicação oficial do Município de Laranjeiras do Sul e no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

11.1.1. Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino);

11.1.2. Nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei;

11.1.3. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

11.1.4. Laudo médico de saúde física a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

11.4. Os candidatos aprovados serão contratados a partir de Novembro de 2009.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à **COMISSÃO ORGANIZADORA** para:

12.1.1. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;

12.1.2. Apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;

12.1.3. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

12.1.4. Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

12.1.5. Definir normas para aplicação das provas;

12.1.6. Constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar a banca examinadora com pessoas de reconhecida idoneidade e escolaridade.

13. DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. Este processo seletivo será válido por 01 ano, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitando sempre o número de vagas, constantes neste Edital, em seu anexo III, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*).

14.4. O candidato classificado no processo seletivo, que optar por não ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, deverá assinar termo de desistência, ou em caso de não apresentar-se dentro do prazo legal instituído pelo Edital de Convocação, será eliminado do processo.

14.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6. Será excluído do certame, por ato da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, o candidato que:

14.6.1. Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

14.6.2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

14.6.3. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

14.6.4. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar devidamente acompanhado de um fiscal.

14.6.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

14.6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar a prova.

14.6.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**.

14.6.8. Este Edital estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, na Secretaria Municipal de Saúde e na internet, no *site* www.ls.pr.gov.br/atosoficiais/editais.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Será criado Cadastro de Reserva apenas para os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, na forma aqui estabelecida. A Secretaria Municipal de Saúde caberá, de acordo com suas necessidades, convocar ou não os candidatos melhor classificados para ocupação dos espaços funcionais disponíveis, seguindo a rigorosa ordem de classificação e a existência de vagas para os bairros e localidades constantes no ANEXO V.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Valdemir Domingos Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Marinilce Mariano Dobbins
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo Público n.º 002/2009



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

16 ANEXO I

16.1 DOS CARGOS E VENCIMENTOS

Identificação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Habilitação Mínima
Agente Comunitário de Saúde	08	40 horas	R\$ 480,00	Conforme estabelece o Art. 6º da Lei Federal 11.350, de Outubro de 2006
Agente de Combate à Endemias	07	40 horas	R\$ 480,00	Conforme estabelece o Art. 6º da Lei Federal 11.350, de Outubro de 2006

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 - DOU 06.10.2006.

Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas à definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

17 ANEXO II

17.1 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENEMIAS:

17.1.1 Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística.

17.1.2 Matemática: conjuntos, conjuntos numéricos, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três, porcentagem e lógica.

17.1.3 Conhecimentos gerais: abrangerá temas históricos, geográficos e atualidades relativas ao município, ao estado e ao país (fatos marcantes).

17.1.4 Conhecimentos específicos: Operacionalização do Programa Saúde da Família - PSF e do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Noções básicas sobre o Processo Saúde – Doença; Noções básicas sobre Imunização; Noções básicas sobre Saneamento Básico, água, esgoto e lixo; Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica; Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil; Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas; Atualidades: econômica, social e política; Relações entre os seres vivos, ciclos biológicos das principais parasitoses; Higiene e conservação de alimentos; Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue, Febre Amarela, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifóide, Tuberculose, Raiva, Hanseníase, Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

18 ANEXO III

18.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS-CONTRATAÇÕES IMEDIATAS-ACS-ACE

Seqüência	Localidade	Número vagas	Portador Necessidades Especiais
1.	Comunidade São Francisco	01	-
2.	Comunidade Jardim Panorama	01	-
3.	Comunidade do Loteamento Bancários-Água Verde	01	-
4.	Comunidade Cristo Rei	01	-
5.	Comunidade Vila das Palmeiras	02	-
6.	Comunidade Monte Castelo	01	-
7.	Comunidade Jardim Santana	01	-
8.	Agente de Combate à Endemias	06	01
TOTAL DE VAGAS		14	01



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

19 ANEXO IV – DAS DISCIPLINAS DA PROVA

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,1	1,0
Matemática	10	0,1	1,0
Conhecimentos gerais	10	0,2	2,0
Conhecimento específico	20	0,3	6,0
TOTAL	50		10,0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

20 ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA POR LOCAIS

CARGO	LOCALIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ACS	Comunidade BNH	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade do Centro	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Água Verde	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Jardim Alvorada	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Jardim Panorama	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade do Loteamento Cordeiro	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade do Loteamento Mineiro/Invernada Grande	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade do Loteamento Santo Antonio de Pádua	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Nossa Senhora Aparecida	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Paz Nascente/João Fernandes/Laranjeiras I	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Presidente Vargas	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade São Francisco	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade São Miguel	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade São Vicente	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Vila Jardim	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Vila Moss	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Somensi	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Assentamento 8 de julho/ Parte I Rio do Leão	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Vila Becker/Campina	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Rio Quati	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Assentamento Rio Verde	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Boa Vista	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Campo Mendes/Tapera/Gavião	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Colônia União	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Colônia Santo Antonio/Parte I Rio Laranjeiras/Cabeceira Rio Laranjeiras	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Faxinal Grande/Flor do Pinho	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade KM 130/KM 127	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Linha São José	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Barro Preto	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Passo Liso/Linha Divino	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Rincão Grande/Parte II da Colônia União	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Rio Anteiro/Parte II Rio do Leão	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Rio do Tigre	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Alto Alegre do Tigre/Campo Verde	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Rio Verde	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Vila Rural	01	40 hs	R\$ 480,00
ACS	Comunidade Assentamento Rio Verde	01	40 hs	R\$ 480,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

21 ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde	<p>CBO: 515105 – carga horária semanal de 40 horas - ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética e analítica do Cargo: Exercer trabalho inerente às atividades de Agente Comunitário de Saúde, através de visitas domiciliares às famílias. Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes.</p>
Agente de Combate a Endemias	<p>CBO: 515105 - carga horária semanal de 40 horas- ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética e analítica do Cargo: Exercer trabalho inerente às atividades de Agente de Combate a Endemias, através de visitas domiciliares às famílias; mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias no combate aos vetores de transmissão de doenças; realizar, por meio de visitas sanitárias, acompanhamento nas áreas urbanas e rurais sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação do objeto do seu trabalho, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes.</p>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Pça Rui Barbosa, 01 Centro Cx. Postal 121 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 3635-8100
www.laranjeirasdosul.pr.gov.br

22 ANEXO VII – IMPACTO FINANCEIRO DAS CONTRATAÇÕES

VALOR UNITÁRIO

SALÁRIO	AD. INS.	TOTAL	FGTS 8%	INSS PATRONAL 22%	SAT 1%	TOTAL MÊS UNITÁRIO
480,00	96,00	576,00	46,08	126,72	5,76	754,56

VALOR TOTAL-TODAS AS CONTRATAÇÕES (15)

SALÁRIO	AD. INS.	TOTAL	FGTS 8%	INSS PATRONAL 22%	SAT 1%	TOTAL MÊS UNITÁRIO
7.200,00	1.440,00	8.640,00	691,20	1.900,80	86,40	11.318,400

